



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

<b>PARECER ÚNICO: SUPRAM TMAP</b>		<b>PROTOCOLO Nº 0287951/2013</b>
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>		
Licenciamento Ambiental Nº <b>2185/2005/001/2012</b>	<b>LOC</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga nº 02695/2009	<b>Poço tubular</b>	Deferido
Outorga nº 02694/2009	<b>Poço tubular</b>	Deferido
Outorga nº 02693/2009	<b>Captação em corpo d' água</b>	Deferido

<b>Empreendimento: SAULO DE DEUS VIEIRA E OUTRO</b>	
<b>CPF: 266.524.206-00</b>	Município: <b>Patos de Minas/MG.</b>

Unidade de Conservação: -	
Bacia Hidrográfica: <b>RIO SÃO FRANCISCO</b>	Sub Bacia:

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
G- 02-04-06	SUINOCULTURA (Ciclo completo)	3
G- 02-04-06	Cafeicultura	NP

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento : <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Ronaldo Mundim Júnior	-	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Ronaldo Mundim Junior		Registro de classe 50640/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 004135/2012	DATA: 10/07/2012
---	------------------

<b>Data: 22/03/2013</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Amilton Alves Filho		
José Roberto Venturi		
Kamila Borges Alves		



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único refere-se à análise do processo formalizado pelo Sr<sup>s</sup> Saulo de Deus Vieira e Outro (processo COPAM nº 2185/2005/001/2012) visando à obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC para a Fazenda Colônia Agrícola (Granja Esperança) localizada no município de Patos de Minas/MG.

Em 15/02/2012 o empreendedor protocolou toda a documentação solicitada no Formulário de Orientação Básica (FOB). Após o protocolo da documentação a equipe técnica da SUPRAM TMAP vistoriou o imóvel em 10/07/2013. Em seguida foi solicitada informações complementares para que a equipe de análise pudesse concluir sobre a viabilidade ambiental do empreendimento. Dessa forma, em 27/08/2012 a consultoria ambiental, responsável pelos estudos ambientais, protocolou a documentação solicitada na informação complementar.

O acesso a Granja Esperança é realizado pela Br- 365 sentido Pirapora/MG à 500 metros após o posto Parati ( KM, 386,5) entra à esquerda e segue por mais 2,5 Km até a sede do imóvel (Coordenadas X: 360.700 e Y: 7.940.784).

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é a suinocultura ciclo completo com 650 matrizes (G-01-06-06). A atividade secundária inclui o cultivo de café em uma área de 2,6708 hectares.

A consultoria responsável pela elaboração dos estudos ambientais é SETAGRO-Serviços Técnicos em Agronomia, Agrimensura e Engenharia, tendo como responsável pela elaboração dos estudos o engenheiro Ronaldo Mundim Júnior- CREA/MG: 50.640/D.

**As informações aqui descritas são extraídas dos estudos apresentados e por constatações aferidas na fiscalização realizada pela equipe de análise técnica da SUPRAM TMAP.**



## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é a suinocultura (ciclo completo) (G-02-04-06), com um total de 650 matrizes, classificando-se, de acordo com a DN COPAM nº 74/04, como classe 03.

A atividade secundária desenvolvida no imóvel é o cultivo de café (G-02-04-06) com uma área total de 2,6708 hectares.

A granja possui toda a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades de criação de suínos, galpões, laboratório de inseminação artificial, maternidade e setor de creche.

Conforme matrícula nº 34.094 o imóvel possui área total de 7,30 hectares, figura 01.



Fonte: Google, 2013.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

No quadro a seguir, estão detalhados o uso e a ocupação do solo dentro da Granja Esperança.

ITEM	CULTURA	Ha
1	Área destinada à granja	4,6292
2	Cafeicultura	2,6708
3	<b>Total</b>	<b>7,30</b>

Fonte: Relatório de Controle Ambiental, 2012.

Conforme estudos ambientais apresentados, o solo predominante na área de influência do empreendimento é do tipo Latossolo vermelho de textura média. Os latossolos são solos profundos, muito bem drenados, homogêneos e altamente intemperizados e lixiviados. O latossolo vermelho são relativamente ricos em ferro e pobres em matéria orgânica, fósforo, exigindo a correção do pH através de um corretivo de solo para tornar-se economicamente viável para a prática agrícola. O regime pluviométrico da região caracteriza-se por apresentar um período chuvoso de seis a sete meses, de outubro a março que corresponde ao período mais quente do ano.

A ração utilizada no processo produtivo é acondicionada em silos aéreos sem contato manual. Os produtos veterinários são acondicionados em locais adequados e as suas embalagens após o uso são depositadas provisoriamente em um depósito próximo a suinocultura.

Em relação à caracterização das áreas do entorno do empreendimento, destacam-se, principalmente, propriedades com exploração de bovinos de corte (sistema extensivo) e suinocultura. A granja está localizada a aproximadamente 40,0 Km do núcleo populacional mais próximo distância suficiente para não ocorrer problemas advindos principalmente por odores desagradáveis.

## **2.2 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

A Fazenda Colônia Agrícola pertence à bacia do rio São Francisco, unidade de planejamento e gestão dos recursos hídricos SF4. O córrego mais próximo ao empreendimento é denominado de “córrego açude” afluente do rio da Prata.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

De acordo como os estudos apresentados, o consumo de água no empreendimento está relacionado ao consumo dos empregados do local, consumo da suinocultura e irrigação da cafeicultura.

Para atender a demanda hídrica da atividade em questão existe 02 (dois) poços tubulares perfurado na coordenadas (S 18º 37' 00" e W 46º 18' 51"- Poço 1 e S 18º 37' 12" e W 46º 19' 01"- Poço 2), regularizado junto ao órgão ambiental conforme portaria de outorga nºs 01194/2011 e 00938/2011.

Existe ainda uma captação no córrego açude para fins de irrigação por gotejamento na cultura do café com um vazão de 0,0017 m³/s nas seguintes coordenadas geográficas (S 18º 37' 00" e W 46º 18' 51") outorgado junto ao órgão ambiental conforme portaria nº 938/2011.

### **2.3 ÁREA DE RESERVA LEGAL**

A área de Reserva Legal da propriedade em análise (matricula nº 36.094), com área total de 7,3 hectares, somam 1,46 hectares não inferior aos 20% exigidos em lei e está compensada na matrícula nº 13.706 (Fazenda Abelhas), município de Patos de Minas/MG. Conforme consta no Av.10/13.706 trata-se de uma área em regeneração e enriquecida com reflorestamento de espécies nativas. O empreendedor deverá enviar relatórios técnicos e fotográficos semestrais ao órgão ambiental indicado a evolução do processo de regeneração, conforme definido no automonitoramento.

### **2.4 ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

A granja esperança (matrícula nº 34.094) não possui área de preservação permanente. No entanto, o proprietário possui uma segunda matrícula nº 49.332 com área total de 4,6601 hectares vizinha a granja esperança e com uma área de preservação permanente de 700 m². A captação de água para irrigação da cafeicultura existente na granja esperança é feita no córrego açude pertencente à matrícula nº 49.332.

Assim, a intervenção necessária para a captação d' água totaliza 10,0 m², sendo constituída por tubulações e motor para bombeamento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

A intervenção de **10 m<sup>2</sup>** é considerada como sendo eventual e de baixo impacto, conforme disposto na DN COPAM nº 76 de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e incisos I, II e VII e a na Lei 14.309, de 19 de junho de 2002, em seus artigos 11 e 12.

Dessa forma, considerando que a intervenção é eventual e de baixo impacto, e ainda a inexistência de alternativa técnica locacional, sugerimos que seja autorizada a intervenção e a permanência em área de preservação permanente, ocupando área de **10 m<sup>2</sup>** sendo expressamente vedada sua expansão em APP.

O restante da área de preservação permanente com área de 650 m<sup>2</sup> deverá ser recomposta pelo empreendedor mediante o plantio de espécies nativas da região no espaçamento de 3x3 metros, totalizando 74 mudas.

#### **2.4.1 MEDIDAS MITIGADORAS**

As ações relacionadas para mitigar as intervenções em APP incluem a construção de curvas de nível à montante do ponto de captação d' água para evitar o carreamento de solo por erosão laminar para dentro do corpo hídrico, impedindo o seu assoreamento bem, como a sua eutrofização; e a adoção de técnicas de manejo adequada de plantio ou de semeaduras de culturas agrícolas, visando a proteção do solo contra processos erosivos.

#### **2.4.2 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Realizar o plantio de 20 espécies nativas de cerrado como medida compensatória das intervenções em área de preservação permanente. Este plantio não poderá ocorrer na área de preservação permanente, pois já é uma obrigação legal a sua recomposição. No entanto, deverá ser contígua a área de preservação permanente, aumentando a possibilidade de proteção do corpo hídrico.

É importante que se faça o plantio com boas condições de umidade de solo, realize o controle de formigas cortadeiras, o coroamento freqüente e promova o cercamento da área em recomposição.

Insta ressaltar, que a inexecução total ou parcial das medidas mitigadoras, compensatórias, ensejará sua remessa ao Ministério Público, para execução das obrigações, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos do art. 7º da DN COPAM 076/2004 e art. 8º, Portaria IEF nº 054 de 14 de abril de 2004.



### 3.0 IMPACTOS IDENTIFICADOS NO SISTEMA PRODUTIVO E MEDIDAS MITIGADORAS

- **Animais mortos durante o processo produtivo**

Os animais mortos durante o processo produtivo devem ser encaminhados para câmaras de compostagem devidamente construída e manejadas corretamente. A compostagem é um processo biológico de transformação de resíduos orgânicos em substância húmicas. Em outras palavras, a partir da mistura de restos de animais mortos, estercos, palhas, etc. (matéria-prima), obtém-se, no final do processo, um adubo orgânico homogêneo, sem cheiro, de cor escura, estável, solto, pronto para ser usado em qualquer cultura sem causar dano e proporcionando uma melhoria nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo.

A transformação dos resíduos ocorre principalmente através da ação de microorganismos, podendo ser subdividida em duas etapas: uma física (desintegração) e outra química (decomposição). Durante a compostagem, há desprendimento de gás carbono, energia e água (na forma de vapor), devido a ação de microrganismos. Parte da energia é usada para o crescimento dos microrganismos, sendo o restante é liberado como calor. Como resultado, o material que está sendo compostado se aquece, atinge uma temperatura elevada, resfria e atinge estágio de maturação. Após a maturação o adubo orgânico, também conhecido como composto orgânico, estará pronto, sendo constituído de partes resistentes dos resíduos orgânicos, produtos decompostos e microrganismos mortos e vivos.

Após a compostagem os resíduos sólidos deverão ser aplicados nas áreas de pastagem como adubo orgânico, não constituindo risco de contaminação dos recursos hídricos e do solo, além de substituir o uso de adubos químicos.

No empreendimento em questão foi verificada a existência de composteira para o manejo adequado de animais mortos no sistema produtivo. Após a estabilização é produzido um composto orgânico, sendo utilizado na lavoura de café.

- **Efluente da suinocultura**

O sistema de tratamento dos efluentes gerados na suinocultura conta com 03 (três) biodigestores e 02 (duas) lagoas. Os biodigestores possuem uma capacidade total de 4.602



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

m<sup>3</sup> e as duas lagoas que recebem os efluentes após passar pelo biodigestor possui uma capacidade de 4.944 m<sup>3</sup>. As lagoas estão devidamente impermeabilizadas com manta de PVC de 800 micras de espessura. Após o tratamento nos conjunto de biodigestores e estabilização nas lagoas, os dejetos são aplicados em área de pastagem, café e culturas anuais em uma área total disponível de 112,8708 hectares. O empreendedor possui apenas 2,6708 hectares, o restante da área é de propriedades vizinhas. Neste caso, foi apresentada a anuênciam dos proprietários vizinhos para a aplicação do efluente da suinocultura. Estes dejetos por possuírem nitrogênio, fósforo, potássio e micro nutrientes substitui parcialmente a adubação química na adubação de pastagens, cafeicultura e culturas anuais. É importante salientar que estes efluentes não poderão ser aplicados em áreas de preservação permanente.

O volume de efluentes gerado por mês é da ordem de 2.180 m<sup>3</sup>, sendo aplicado no solo através de um “chorumeira” acoplada a um trator na taxa média de 200 m<sup>3</sup>/ha/ano.

- **Lixo doméstico**

O lixo doméstico deverá ser totalmente segregado, a parte orgânica deve ser utilizada na produção de adubo e em relação à parte inorgânica, esta deverá ser estocada em local específico para posterior destinação adequada.

- **Embalagens de medicamentos veterinário e resíduos adversos que serão gerados no processo produtivo**

Frascos vazios de medicamentos, vacinas, seringas e suas embalagens deverão ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos para a disposição final adequada, obedecendo ao que preconiza a resolução CONAMA N°358/2005.

- **Efluentes sanitários**

A disposição dos efluentes sanitários das residências deverá ser redimensionada, eliminando o uso da fossa comum pela adoção da fossa séptica seguindo as orientações da ABNT (NBR 7229/93 e NBR 13.969/97)

- **Embalagens de agroquímicos**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Os defensivos agrícolas utilizados nas culturas exploradas dentro da Granja Colônia são devidamente acondicionados em local adequado de acordo com as normas do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA). As embalagens vazias após o seu uso e tríplice lavagem deverão ser armazenadas temporariamente em local adequado e devolvidas conforme a Lei 9.774/00 para a central de recebimento de Embalagens Vazias.

#### **4.0 CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG.

#### **5.0 CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Granja Esperança, de propriedade do Srº Saulo de Deus Vieira e Outro, localizado no município de Patos de Minas/MG, **desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no PCA apresentado, aliadas às condicionantes listadas no anexo I**, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**

**Ressalta-se ainda, que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

**6.0 VALIDADE**

06 (seis) anos.

<b>Data: 10/03/2009</b>	<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Amilton Alves Filho			
José Roberto Venturi			
Kamila Borges Alves			



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **ANEXO I**

Processo COPAM Nº: 2185/2005/001/2012	Classe/Porte: 3/M	
Empreendedor: SAULO DE DEUS VIEIRA E OUTRO		
CPF: 266.524.206-00		
Atividade: SUINOCULTURA CICLO COMPLETO E CAFEICULTURA		
Endereço: ZONA RURAL		
Localização: Fazenda Colônia Agrícola/ Granja Esperança		
Município: Coromandel/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 06 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura calculada e justificada a partir de critérios agronômicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, sob controle de responsável técnico.	Anualmente
2	Comprovar a execução da medida compensatória descrita no item 2.4.2 do parecer único.	1 ano
3	Comprovar a instalação do sistema de tratamento de efluentes sanitários, conforme descrito nas normas técnicas da ABNT.	180 dias
4	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM/AP no Anexo II.	Durante a vigência da Licença.

\* Prazo contado a partir do recebimento do Certificado de Licença.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

**ANEXO II**

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO**

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Periodicidade</b>
<b>1</b>	Realizar análise químicas do solo nas camadas de 0 a 20 cm e nas camadas de 20 a 40 cm, para uma correta aplicação de adubos químicos e orgânicos.	Anual
<b>2</b>	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, e plantio em nível) deverão ser redimensionadas;	Sempre que necessário
<b>3</b>	Aplicar os adubos orgânicos (dejetos e resíduos compostados) de acordo com a recomendação agronômica.	Sempre que fizer uso dos adubos orgânicos.
<b>4</b>	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento, deverão ser feitas amostragens dos dejetos na entrada e saída do biodigestor, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco.	Anual

**5.0 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

<b>RESÍDUO</b>				<b>TRANSPORTADOR</b>		<b>DISPOSIÇÃO FINAL</b>		<b>OBS</b>	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão	Endereço	
1- Reutilização (*)	6- Co- processamento								
2- Reciclagem	7- Aplicação no solo								
3- Aterro Sanitário	8- Estocagem temporária (informar quantidade estocada)								
4- Aterro Industrial	9- Outras (especificar)								
5- Incineração									



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública. Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## **6.0 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E RESERVA LEGAL**

O empreendedor deverá enviar relatórios semestrais a SUPRAM TMAP contendo dados técnico e fotográfico da evolução da recomposição florestal da área de preservação permanente e da área de reserva legal. O relatório deverá conter responsável técnico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

### **Importante:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TM/AP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.